



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília - DF - www.gov.br/cnpq
Edifício Telemundi II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de itens de consumo necessários para as atividades da Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - COINT, objetivando a mudança do Datacenter para Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOT
1	383191	<p>Conversor USB para Serial RS-232</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conversor USB para Serial que permite conectar um dispositivo RS-232 como um modem a uma porta USB no seu PC Desktop ou Laptop. • Compatível com Aderente às Especificações USB 1.1. • Suporta Interface Serial RS-232. • Detecta Condição USB Suspend. • Instala como uma porta COM Windows padrão, sinais de controle de modem RS-232 plenos, sinais de dados RS-232; TxD, RxD, RTS, CTS, DSR, DTR, DCD, RI, GND. • Suporta alimentação pelo barramento (Bus-Power), não necessita de adaptador externo. • Fácil instalação e suporte Plug & Play. • Compatível com sistemas operacionais pelo menos: Windows 7 ou superior • Marca sugerida: TrendNet ou similar <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Taxa de transferência de Dados: no mínimo 1 Mbps • Comprimento do Cabo: igual ou superior a 66 cm <p>Requisitos mínimos de sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Computador PC ou notebook com porta USB • Windows XP / Vista / W7 / W8 / W8.1 / W10 <p>Interfaces:</p> <ul style="list-style-type: none"> • USB 1.1 Tipo A Macho • RS-232 (9-pinos) Macho <p>Com garantia mínima de 3 meses</p>	Unidade	03	R\$ 243,88	R\$ 731,65
2	292805	<p>Placa Pci Express Multiserial com 2 Seriais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Placa Pci Express Multiserial Com 2 Seriais. • Acompanha espelhos Low Profile • 2 Portas Seriais DB9 • Suporta modos de RS232, RS422 e RS485 • Bi-direcional velocidades de 50 bps a 16 Mbps por porta • Compatível com: WIN7e WIN10 <p>Com garantia mínima de 3 meses</p>	Unidade	01	R\$ 107,14	R\$ 107,14
3	330486	<p>Limpa Contatos Elétricos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Limpa contatos elétricos • Recupera contatos elétricos e eletrônicos • Secagem rápida • Remove sujeiras, graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos sem deixar resíduos • Ajuda na prevenção de mau contato e falhas, sem alterar as características elétricas <p>Com garantia mínima de 3 meses</p>	Unidade	10	R\$ 40,89	R\$ 408,88
4	377745	<p>Pasta Térmica para CPU</p>	Unidade	05	R\$ 43,62	R\$ 218,08

		<ul style="list-style-type: none"> A pasta térmica é um dos principais componentes do computador que ajudam a manter a temperatura de um processador baixa. É aplicado na superfície do processador junto do cooler. Pelo simples fato de estar em operação, um computador gera calor e podem ficar superaquecidos. Sugestão de marca: Manhattan 1.5 g ou similar e pode ser em quantidade maior. Observar o prazo de validade <p>Com garantia mínima de 3 meses</p>				
5	378339	<p>Rotulador Eletrônico Portátil</p> <ul style="list-style-type: none"> A etiquetadora é de extrema importância na identificação de equipamentos, cabos e fibras no datacenter. Durante a mudança, facilitará muito o trabalho se houver a possibilidade de utilização desse recurso. Sugestão de marca: ROTULADOR BROTHER PT-E110 PORTÁTIL PROFISSIONAL COM ADAPTADOR DE 220V Tipos de Fita: Família TZe ou compatível <p>Com garantia mínima de 3 meses</p>	Unidade	01	R\$ 264,45	R\$ 264,45
6	362786	<p>Fita Rotuladora TZE</p> <ul style="list-style-type: none"> Tamanho: 12mm (se for o tamanho máximo aceitável),. <p>Com garantia mínima de 3 meses</p>	Unidade	10	R\$ 77,17	R\$ 771,68
7	451860	<p>Cabo Adaptador DisplayPort Macho para DVI Fêmea (24+5)</p> <p>Características Gerais:</p> <p>Cabo adaptador permite que você conecte um monitor DVI ou projetor a uma placa de vídeo com saída DisplayPort.</p> <p>- O cabo possui saída DVI-I (24+5) fêmea e conectores DisplayPort macho.</p> <p>- Conector Displayport macho x DVI-I (24+5 pinos) fêmea</p> <p>- Resolução até 1920/1200 / 1080p</p> <p>- Não requer instalação de driver</p> <p>Com garantia mínima de 3 meses</p>	Unidade	50	R\$ 54,44	R\$ 2.721,80
Valor total						R\$ 5.223,7

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Em que pese o art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020, estabelecer que a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização de um dos parâmetros, priorizando os parâmetros I ou II, a estimativa da presente contratação almejada foi referenciada por preços apurados mediante a aplicação dos parâmetros I e III devido às motivações constantes no item 10 da NT - Nota Técnica Geral SEMAI (1819478).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Na Coordenação de Serviços de Tecnologia da Informação, existem itens de consumo e conexões que eventualmente chegam ao fim ou apresentam defeito com o passar dos anos, sendo assim, há necessidade de algumas aquisições de extrema necessidade para garantir a comunicação entre alguns equipamentos, identificação de ativos de T.I. e manutenção de estações de trabalho. Alguns desses itens serão extremamente necessários para a continuidade do uso de alguns equipamentos mais antigos e outros no processo da mudança dos itens de T.I. para a nova Sede.

2.2. Esses itens permitirão a realização das configurações dos equipamentos, remoção de crostas de fuligem acumuladas durante o longo tempo de uso, item para a devida identificação de cabos, conexões e equipamentos com etiquetas de alta qualidade, substituição da bateria em alguns servidores e desktops mais antigos, assim como, diversos notebooks para uso em reuniões e atividades correlatas e que apresentam problemas de perda de sua configuração.

2.3. Com a necessidade de movimentação dos equipamentos do datacenter da sede atual, para a nova sede no Edifício Telemundi, tais aquisições são imprescindíveis para realizar de forma adequada as atividades dos técnicos e minimizar alguns riscos, tornado a aquisição com urgência e prioridade.

2.4. Assim, faz-se urgente a aquisição de tais itens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENS DA SOLUÇÃO

3.1. Os itens descritos no quadro do subitem 1.1, estão devidamente caracterizados pela funcionalidade e serão empregados da melhor forma possível no atendimento da demanda do Conselho.

Cabo USB serial com as seguintes especificações:

- Conversor USB para Serial que permite conectar um dispositivo RS-232 como um modem a uma porta USB no seu PC Desktop ou Laptop.
- Compatível com Aderente às Especificações USB 1.1.
- Suporta Interface Serial RS-232.
- Detecta Condição USB Suspend.
- Instala como uma porta COM Windows padrão, sinais de controle de modem RS-232 plenos, sinais de dados RS-232; TxD, RxD, RTS, CTS, DSR, DTR, DCD, RI, GND.
- Suporta alimentação pelo barramento (Bus-Power), não necessita de adaptador externo.
- Fácil instalação e suporte Plug & Play.
- Compatível com sistemas operacionais pelo menos: Windows 7 ou superior
- Marca sugerida: TrendNet ou similar

Características Técnicas:

- Taxa de transferência de Dados: no mínimo 1 Mbps
- Comprimento do Cabo: igual ou superior a 66 cm

Requisitos mínimos de sistema:

- Computador PC ou notebook com porta USB
- Windows XP / Vista / W7 / W8 / W8.1 / W10

Interfaces:

- USB 1.1 Tipo A Macho
- RS-232 (9-pinos) Macho

Placa Serial

- Placa Pci Express Multiserial Com 2 Seriais.
- Acompanha espelhos Low Profile
- 2 Portas Seriais DB9
- Suporta modos de RS232, RS422 e RS485
- Bi-direcional velocidades de 50 bps a 16 Mbps por porta
- Compatível com: WIN7e WIN10

Spray Limpa Contatos Elétricos

- Limpa contatos elétricos
- Recupera contatos elétricos e eletrônicos
- Secagem rápida
- Remove sujeiras, graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos sem deixar resíduos
- Ajuda na prevenção de mau contato e falhas, sem alterar as características elétricas

Pasta Térmica para CPU

- A **pasta térmica** é um dos principais componentes do computador que ajudam a manter a temperatura de um processador baixa. É aplicado na superfície do processador junto do cooler. Pelo simples fato de estar em operação, um computador gera calor e podem ficar superaquecidos.
- **Sugestão de marca:** Manhattan 1,5 g ou similar e pode ser em quantidade maior. Observar o prazo de validade

Etiquetadora/Rotuladora

- A etiquetadora é de extrema importância na identificação de equipamentos, cabos e fibras no datacenter. Durante a mudança, facilitará muito o trabalho se houver a possibilidade de utilização desse recurso.
- **Sugestão de marca:** ROTULADOR BROTHER PT-E110 PORTÁTIL PROFISSIONAL COM ADAPTADOR DE 220V
- Tipos de Fita: Família TZe ou compatível

Fita Rotuladora TZE

- Tamanho: 12mm (se for o tamanho máximo aceitável).

Cabo Adaptador DisplayPort Macho para DVI Fêmea (24+5)

- **Características Gerais:**
- Cabo adaptador permite que você conecte um monitor DVI ou projetor a uma placa de vídeo com saída DisplayPort.
- - O cabo possui saída DVI-I (24+5) fêmea e conectores DisplayPort macho.
- Conector Displayport macho x DVI-I (24+5 pinos) fêmea
- Resolução até 1920/1200 / 1080p
- Não requer instalação de driver

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade cotação eletrônica.

4.2. O objeto desta cotação eletrônica tem à natureza de bens comuns, disponíveis em mercado próprio, com padrão de desempenho e qualidade definidos objetivamente neste Termo de Referência.

4.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do item 1.1.

4.4. Por se tratar de despesa de pequeno valor, é possível realizar a contratação por dispensa de licitação, fundamentada no art. 1º do Decreto Federal nº 9.412/2018, os valores limites para dispensa são respectivamente: até R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 para compras e outros serviços que altera o art. 24, da Lei nº 8.666/93.1.5. O serviço a ser executado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. De acordo com o https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf, em sua 5ª edição, a aquisição de bens de informática só serão admitidas se seguir os seguintes critérios:

a) Só será admitida a oferta de descrito na subitem 1.1, que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;

b) Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 03 dias corridos, a contar da emissão do Instrumento Contratual.

7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias, contados do(a) emissão do instrumento contratual, em remessa (única), no seguinte endereço, SAUS Quadra 01 Lote 1/6, Bloco H - Asa Sul, Brasília, CEP: 70070-010 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, e ficará sob responsabilidade do Serviço de Manutenção e Infraestrutura – SEMAI/CGLOG

7.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (03) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de (03) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os equipamentos deverão possuir uma GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE de, no mínimo, 3 meses.

8.2. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

8.3. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

8.4. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

8.5. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais do equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

8.6. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

8.7. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

8.8. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

8.9. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento contratual e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento contratual.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = \frac{(6 / 100)}{365}I = 0,00016438$	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
---	--

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Por se tratar de aquisição de bens consumo, que envolvam apenas a entrega dos produtos diretamente da fábrica para o CNPq, na há razão para executar garantia de execução dos objetos

17. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de , no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. Os itens a serem adquiridos são bens consumíveis, que podem tenderem apresentar defeitos de fabricação ou perda de vida útil, de acordo com a especificação do fabricante, o que justifica à garantia complementar dos itens conforme subitem 17.1.

17.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior aos estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, a Contratada que:

18.1.1 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 fraudar na execução do contrato;

18.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5 cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa**:

1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste termo de referência.

18.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, improrrogáveis. O CONTRATO terá vigência durante o período de garantia dos serviços, que será de 24 meses ou de acordo com a proposta do fornecedor adjudicatário.

19.2. O início da execução contratual fica condicionado à apresentação da garantia contratual fiduciária constante deste termo de referência. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no instrumento contratual.

20.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.2.1 A interessada deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante tenha executado ou está executando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes ao objeto deste termo de referência.

20.2.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

20.2.3 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de um ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

20.2.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.4. Quando emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida.

20.5. O CNPq poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos atestados ou declarações apresentadas não seja claro quanto às exigências descritas nos itens acima.

20.6. Caso a licitante não apresente a certificação supracitada, atendendo os requisitos deste item, a proposta será desclassificada

20.7. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos à esta contratação. Os preços deverão ser cotados com até 4 (quatro) casas decimais.

20.8. A licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar deve preencher os preços do(s) modelo(s) de proposta de preços ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA do(s) item(ns) em que for vencedor, conforme lances.

20.9. No caso de desclassificação da licitante, será convocada a próxima licitante classificada para envio da proposta de preços, conforme item 12.2, e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarada vencedora. Na forma do art. 23 da IN SGD/ME nº 01/2019, são apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

20.10 Modalidade, tipo de licitação/contratação, modo de disputa

20.11.1. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como observando-se o disposto no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a contratação será via Dispensa de Licitação, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

21.1 O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 5.223,71 (cinco mil duzentos e vinte e três reais e setenta e um centavos)

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada, no ato da assinatura do instrumento contratual.

(Assinado Eletronicamente)

IZAURA PIMENTA ALVES DE ALENCAR

Chefe do Serviço de Manutenção e Infraestrutura - SEMAI
PO MCTI N°. 653/2023

Anexo I - Do Termo de Referência - Modelo De Proposta

ANEXO I DO termo de referência - MODELO DE PROPOSTA**Dispensa de Licitação nº xxxx/2023**

OBJETO: Aquisição de itens de consumo necessários para as atividades da Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - COINT, objetivando a mudança do Datacenter para Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

EMPRESA: _____
 CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE: _____
 E-MAIL: _____

Ao
 Conselho Nacional de Desenvolvimento Ciência e Tecnológico.
 Em atendimento ao instrumento contratual do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	Indicar a origem do produto (nacional ou importado)	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1				Und		R\$	R\$	
Preço total por extenso:								
Declaramos que o item constante desta proposta corresponde exatamente às especificações descritas no termo de referência do instrumento contratual, às quais aderimos formalmente.								

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no instrumento contratual).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no instrumento contratual).

PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO, CONFORME DEFINIDO NO ANEXO XXX DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Declaramos que:

- os serviços ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- informaremos os preços unitários dos serviços que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para fins de registro patrimonial;
- serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período de garantia, podendo também ser utilizadas peças de tecnologia mais recente, também originais, de desempenho igual ou superior.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome do signatário
Cargo
Qualificação (CPF, naturalidade e domicílio)
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa.
A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura da ata de registro de preços.

Brasília/DF, ____ de _____ 2023.

 Assinatura do representante legal da empresa

 Nome do representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **IZAURA PIMENTA ALVES DE ALENCAR**, Chefe do Serviço de Manutenção e Infraestrutura - SEMAI PO MCTI 653/2023, em 01/09/2023, às 10:51, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1819480** e o código CRC **4B2BDFE4**.



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - CGLOG/DADM

DESPACHO CGLOG/DADM Nº 1837791.

Ao Serviço de Compras e Licitações -SELIC

Referência: Processo nº 01300.008798/2023-11

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de itens de consumo necessários para as atividades da COINT, no que se refere a mudança do Datacenter.

Senhor Chefe,

1. Trata-se da aquisição de itens de consumo necessários para as atividades da COINT, no que se refere a mudança do Datacenter.
2. Conforme Despacho CGLOG (1835898), que trata das autorizações da contratação ocorra por meio de dispensa/cotação eletrônica, ao analisar o documento Termo de Referência SEMAI (1819480), constatou-se que o item 7 do subitem 1.1, está licitado em outro processo administrativo de aquisição a saber Processo SEI/CNPq nº 01300.007448/2023-37, desta forma, entende-se que o item será cancelado.
3. Sendo assim, encaminha-se os autos para demais providências necessárias à eficácia do ato.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

ANDERSON MALTA DA SILVA

Coordenador-Geral de Administração e Logística - CGLOG/DADM
PORTARIA MCTI Nº 1.085, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Referência: Processo nº 01300.008798/2023-11

SEI nº 1837791



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MALTA DA SILVA, Coordenador-Geral de Administração e Logística - CGLOG / DADM PO MCTI nº 1.085/22**, em 20/09/2023, às 17:45, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1837791** e o código CRC **F265B00C**.